

01-0188/97

34

Monte



# Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0188/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0188/1997 DE 18/03/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

## EMENTA:

DENOMINA PRAÇA EDIVALDO ALVES MARTINS, A PRAÇA SEM  
DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA ANDRESSA, NA ALTURA DO  
No. 101, NO JARDIM SÃO JOÃO, NO BAIRRO DO JARAGUÁ, E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
27/10/2010 12:52:15

00000014715-03



DELIBERAÇÃO

Lei 12.594 de 16/4/98

ARQUIVADO EM 18/05/98

REGINA APARECIDA FARIAS  
CHEFE DE SEÇÃO  
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 91

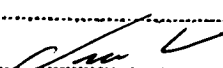


# Câmara Municipal de São Paulo

142

Folha n.º \_\_\_\_\_ do proc. n.º 188 de 1997

LIDO HOJE 18 MAR 1997  
ÀS COMISSÕES DE:  
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA;  
POL. JUR. METROP. E M.A.;  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01-0188/1997

Denomina Praça EDIVALDO ALVES MARTINS, a Praça sem denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Passa a denominar Praça EDIVALDO ALVES MARTINS, a Praça sem denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá. (croqui em anexo)

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 1.997.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ

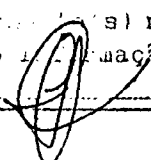


SEÇÃO DE REGISTRO  
yhnk

18 MAR 1997

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data (anexo(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 224 e fornecido(s) informação sob  
n.º 5 / 21 / 03 / 77 a (  )



|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 2   | de proc. |
| n.º       | 188 | de 1997  |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

EDIVALDO ALVES MARTINS, faleceu no dia 27 de novembro de 1.994, aos 17 anos de idade, vítima de acidente automobilístico, próximo a escola onde estudava.

Ao atravessar a via pública, o homenageado foi colhido por um veículo em alta velocidade, que produziu-lhe a morte.

Além de sua família, foi pranteado por todos os seus colegas de escolas, amigos e vizinhos, pois tratava-se de um excelente aluno e pessoa de fácil trato, muito simpático e dócil.

Esse acidente, revoltou todos os moradores das redondezas, que vinham antevendo a ocorrência deste fato, gerando várias manifestações de cobrança às autoridades de medidas preventivas a serem tomadas.

Agora, após este infausto acontecimento, talvez alguma atitude efetiva deva ser tomada, para que o local tenha algum tipo de sinalização e equipamento, que obrigue os veículos a diminuir a sua velocidade, pois trata-se de travessia constante de menores que dirigem-se à escola.

Atendendo a solicitação de centenas de pessoas que sentiram a perda tão prematura de Edivaldo, ingressamos com esta Propositura, que tem por escopo perpetuar sua lembrança no logradouro público já mencionado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL  
JARAGUÁ

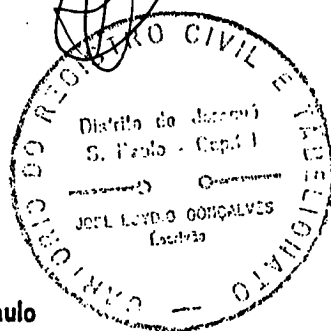
Av. Jerimanduba, 147

Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo

José Egidio Gonçalves  
ESCRIVÃO

Flávio Egidio Gonçalves  
OFICIAL MAIOR

Folha n.º 3 de proc.  
188 de 19 94



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 30 de novembro de 1994, no Livro N.º C 07, às fls. 187v<sup>2</sup>, sob o N.º 2.690, foi feito o Registro de Óbito de EDIVALDO ALVES MARTINS, falecido em 27 de novembro de 1994, às ign. horas, neste distrito Hospital Geral de Taipas, do sexo masculino, de cor branca, profissão estudante, natural de São Paulo SP, domiciliado e residente R: São Domingos do Capim nº 171 Jaraguá, com dezessete (17) anos de idade, estado civil solteiro, filho de Severino Alves Martins e de Celia Batista Martins, naturais ele do Ceará, ela de Minas Gerais, residentes no mesmo endereço do falecido, tendo sido declarante Celia Batista Martins RG: 23.821.361.4 e o óbito atestado pelo Dr. Osmar Mesquita Souza Filho CRM: 14.764, que deu como causa da morte Traumatismo de Crânio Encefálico, e o sepultamento foi feito no cemitério de Caieiras, neste Estado.

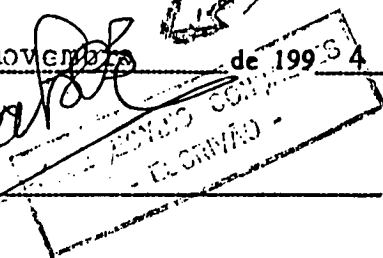
Observações: O falecido não deixa bens; não era eleitor; não era reservista; não era beneficiário do INSS.  
D. 0,88  
ap. 0,17

O referido é verdade e dou fé.

Jaraguá, 30 de novembro de 1994

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

JOSÉ EGYDIO GONÇALVES - Escrivão  
FLÁVIO EGYDIO GONÇALVES - Oficial Maior  
JOSÉ ROBERTO MALAGONI - Escrevente  
ERIVALDO R. DE OLIVEIRA - Escrevente



RECONHECER FIRMAS:  
CARTÓRIOS: PIRITUBA - MILANI - VEIGA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE JARAGUÁ  
R. Candia de São Félix, 54 - Jaraguá - SP - 13484-928  
JOSE EGYDIO GONÇALVES - Escrivão  
RECONHECER FIRMAS:  
CARTÓRIOS: PIRITUBA - MILANI - VEIGA  
JOSE EGYDIO GONÇALVES - Escrivão  
FLÁVIO EGYDIO GONÇALVES - Oficial Maior  
JOSÉ ROBERTO MALAGONI - Escrevente  
ERIVALDO R. DE OLIVEIRA - Escrevente  
FONE 046 344.0000

GARAGE DA TUSA

PORTARIA  
DA TUSA

Nº 101

ORELHA

PRAÇA

RUA ANDRESA  
Nº 72

Nº 116

Nº 70

RUA ANDRESA  
Nº 182

JARDIM SÃO JOÃO

RUA APÓDIA

ESTRADA DE TAÍPAS

5  
Folha N.º 188  
n.º 18  
de pag. 57



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 5

do processo n.º 188 de 19 97 20 03 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 20-03-97

Assessoramento

Com. de Const. e Justiça

21/03/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 24/03/97 às 12:00 hs

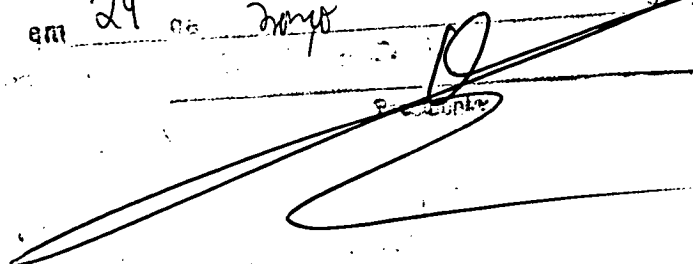


ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Às 10h30m Verêdoz JOÃO MONTON

para rubrica:

Set. da Comissão de Constituição e Justiça  
em 24 de março de 97



Presidência

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 09 .....

Em 05.05.97

(a) MB



# Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.  
N.º 188 de 1997  
O funcionário M

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 188/97, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA EDIVALDO ALVES MARTINS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 188/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da fls. 4, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 29/04/97

*Wadih Mutran*  
WADIH MUTRAN  
PRESIDENTE

DEFIRO

29/04/97

*[Signature]*  
Presidente

A LEG. 8

Em, 05/05/97

  
Marlene S. de Oliveira  
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

05/05/97

15.55

8

Sr. Zuzi

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

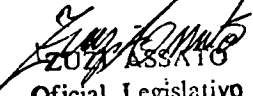
05.05.97

  
MARGARETE S. DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Sra. Chefe.

Providenciado conforme solicitado.

05.05.97

  
ZUZÍ ASSATO  
Oficial Legislativo

SEGUE  juntado  nesta data  
documento  papel de informação  
rubrica no  sob folha  nº. 7.829  
Em 16/05/97



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 7   | do proc. |
| n.º           | 188 | de 19 97 |
| O funcionário |     |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 06 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0232/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 188/97, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Praça Edivaldo Alves Martins a praça sem denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
NELE RODOLFO  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 188/97 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcass.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 9 de proc.

n.º 188 de 12

São Paulo, 06 de maio de 1997

Recebi ofício Leg.3 n.º 232/97 de  
06/05/97, solicitando ao Executivo informações referentes  
ao Projeto de Lei n.º 188/97, de autoria do Ver. José Viviani  
Ferraz.

Anexo: cópia xerográfica do PL 188/97 e do despacho da Comissão de Justiça de fls. 06.

RECEBI EM:

8/5/97

*Eliene C. Pinha*  
Oficial de Gabinete  
SEM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 188 de 19 97 16 05 97 (a) my

A Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 16/05/97

  
MARGARETE NUNES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 19/5/97 às \_\_\_\_ h.

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n.º 10 a 14

Em 24.07.97

(a) M



# Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 21 de JULHO de 1997

Ofício A. T. L. n.º

139/97

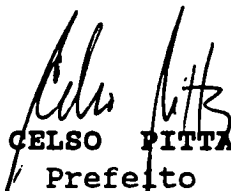
15 - DOCCREC  
15-0143/1997

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha N.º     | 10  | do proc. |
| N.º           | 188 | de 1997  |
| O funcionário | M   |          |

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
CELSONO PITTA  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

22/08 1997  
190h

À Doula Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 23/08/97

MARGARETE LINES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 24/7/97 às 13:00hs.



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha N.º     | 14  | do proc. |
| N.º           | 188 | do 19 97 |
| O funcionário | M   |          |

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE  
LEI Nº 188/97, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0232/97, RE  
METIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 139 797



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha No      | 12  | do proc. |
| No            | 188 | de 1997  |
| O funcionário | M   |          |

folha de informacao n. .... 7 .....

do... processo... n. 09.001.049.996 em 23/05/97. (a)...

CASE G  
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .188/97 MEMO ATL : . / VIVIANE FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC EDIVALDO ALVES MARTINS

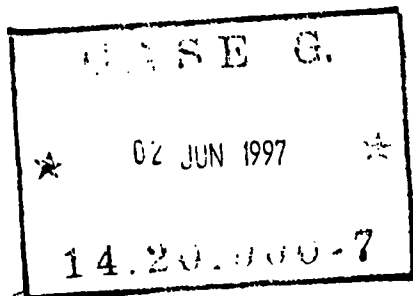
HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

23/05/97



ALFREDO JOSE MANCUSO  
DIRETOR DE DIVISA TECNICA  
CASE-4



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha N.º     | 13  | do proc. |
| N.º           | 188 | de 19 97 |
| O funcionário | M   |          |

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 08

do Processo nº. 1997 - 0.086.529-0

em 02/06/97 (a)

MARLENE RODRIGUES S. SILVA  
Of. Adm. Geral III  
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 188/97.

INFORMAÇÃO : 268/CASE-G/97.

**SEHAB-G/ATAJ**

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.  
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

02/06/97. Jt

ENGO. JOSE ANTONIO VAZ SAMPAIO  
Diretor de Depto. Técnico  
CASE-G/SEHAB

|          |
|----------|
| SEHAB-G  |
| 05 06 97 |
| ENTRADO  |

Ataj - 11/06/97.

mjs



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha No 14 do proc  
No 188 de 1997  
O funcionário M

Folha de informação nº 09

do Processo nº 1997-0.086.529-0

12/06/97

(a).....

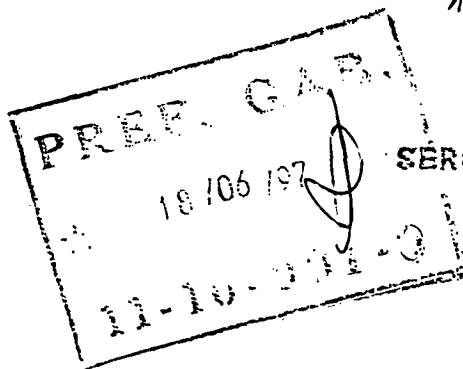
INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVO - SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 188/97

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra Assessora Chefe,  
encaminhamos o presente, com as manifestações de CASE-4, a fls. 07, em  
atenção ao solicitado.



13/ junho 1997

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO  
Arquiteto  
SZHAB-ATAJ

SLV/MLC.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COE, lido nesta data para para informação  
documento, rubricado sob

folha n.º 15, 11, 11 1978 a) P



PUBLIQUE-SE EM

11/11/97

Folha nº 15 do livro  
Nº 88 de 1374  
O funcionário

## Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-1313/1997DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 188/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar PRAÇA EDIVALDO ALVES MARTINS, o espaço público inominado, localizada na Rua Andressa, na altura do nº 101, no Jardim São Paulo, Bairro do Caraguatatuba. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI, do parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/11/97

17 - RELCOM  
17-0678/1997

A Dada Comissão da  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em 19/11/97

  
Mariene S. de Oliveira  
Secretária

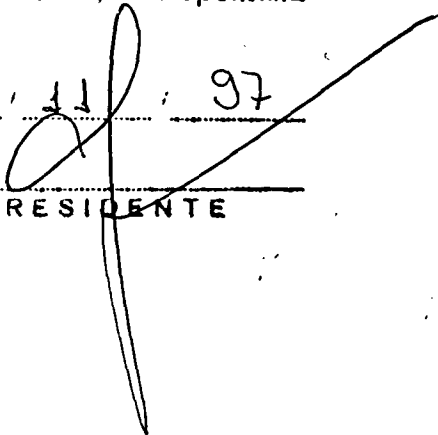
Recebido na Comissão da  
Política Urb. Metropol. e Meio  
Ambiente  
Em 19/11/97 às 14:00 h.

P/ 

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão da Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Emílio Menechini  
PARA RELATAR.

Sala da Comissão da Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

25 / 11 / 97  
  
PRESIDENTE



Folha n.º 16 do proc.  
N.º 188 de 1997  
O funcionário

# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-1605/1997

## PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 188/97.

Trata-se do Projeto de Lei nº 188/97, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que tem como objetivo denominar com o nome "Praça Edivaldo Alves Martins", o logradouro público inominado, localizado na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida, em seu Parecer de nº 1.313, de 11/11/97.

O Executivo, em resposta ao pedido de informação da Douta Comissão de Constituição e Justiça, enviou o ofício ATL de nº 139/97, onde afirma que o logradouro em questão é oficial pelo Decreto nº 34.049/94, não tem nome nem Cadlog, tem caracterização suficiente e que a denominação proposta não constitui homonímia.

Pelo exposto acima, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei em foco.

Sala da Comissão, em 17/12/97

Vereadora Aldaíza Sposati  
Presidente da Comissão

Vereador Emílio Meneghini  
Relator

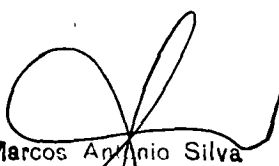
17 - RELCOM  
17-3177/1997

À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em, 18/12/97



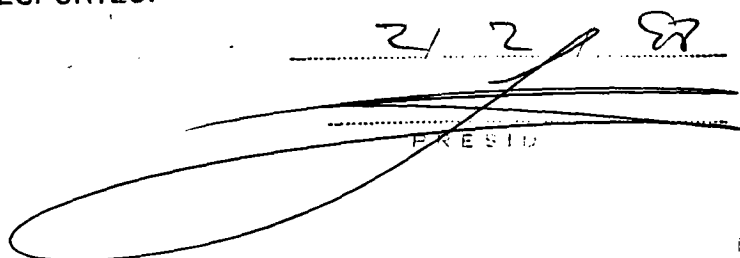
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 21/2/98 as 12:00 h.

  
Marcos Antônio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR João Maria Ribeiro  
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

21/2/98  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Sigu-m. juntados nesta data 11/1/98 11/1/98 juntados sob  
folhas de n.º 17a



# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-0095/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº188/97

Tendo a autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, a presente proposição tem por objetivo dar o nome de Praça Edivaldo Alves Martins a logradouro sem denominação localizado na Rua Andresa, altura do nº101, no Jardim São João, bairro do Jaraguá.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe deve ser aprovada por esta Casa, haja vista tratar-se de atender "solicitação de centenas de pessoas que sentiram a perda prematura de Edivaldo" (morto após ser colhido por veículo em alta velocidade, quando contava tão-somente 17 anos), podendo, desse modo, "perpetuar sua lembrança no logradouro público já mencionado".

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 12/02/98.

Presidente

Relator

*Mrs. Regina Luadas*

17 - RELCOM  
17-6009/1998



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

150 797

São Paulo, 13 de Agosto de 1997

15 - DOCREC  
15-0164/1997

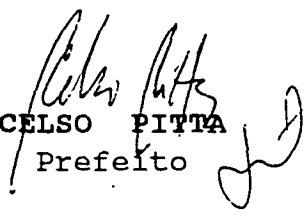
Folha n.º 18 do proc.  
n.º 188 de 1998  
o funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
CELSONE PITTA  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3  
14 / 08 / 1977  
14:20

A Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 14 / 08 / 1977

MARGARETE R. L. DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 14/8/77 às 16:00 hs.

A Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em 13/2/98

Marlene S. de Oliveira  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 16/2/58 às 12:00 h.

Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833



Folha 188 de 19 do proc.  
n.º 188 de 19 98  
e funcionário [assinatura]

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 188/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0232/97, REMETIDO  
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 150 7/97.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 20 do proc.  
n.º 181 de 1997  
o funcionário

Folha de informação n.º .....

d. .... n.º ..... em ...../...../..... (a) .....

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

**Assunto** : Informações sobre o Projeto de Lei  
n.º 188/97.

**S.G.M. / A.T.L.**

Senhora Assessora Chefe

Através do ofício n.º 18/Leg.3/0232/97 ,  
a Douta Comissão de Constituição e Justiça, solicita  
providências no sentido de serem enviados subsídios para  
que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do  
Projeto de Lei n.º 188/97.

O expediente formou o processo n.º  
59-001.243-97\*06 e está sendo examinado pelas unidades  
competentes, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E.  
Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será  
complementada.

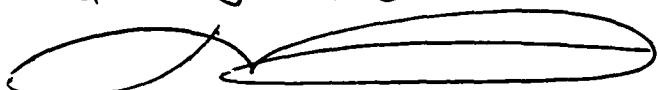
Em 16 de JULHO de 1997

  
SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES  
Assessora - S.G.M. A.T.L.

**Dra. Suelly**

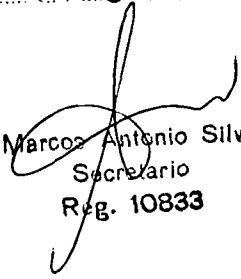
De acordo.

Em 16 de JULHO de 1997

  
LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO  
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.

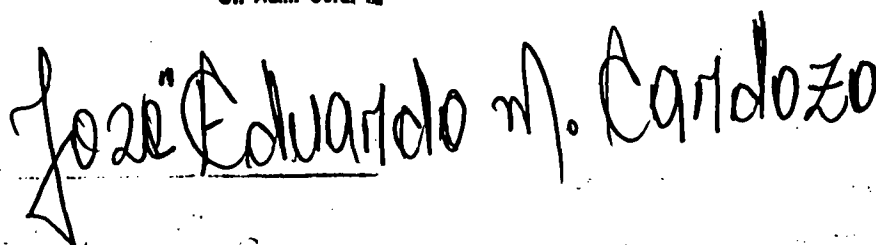
mag.

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 15/2/98

  
Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 25/04/98 às 1300 h.

ISAEL P. S. HANASHIRO  
Of. Adm. Geral III

  
José Eduardo M. Cardozo

Sobre o assunto

relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

25/02/98

  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) documento(s) sob o n.º 02/ e 13 de 1998, do tipo  
a. 031 03/98

ISAEL P. S. HANASHIRO  
Of. Adm. Geral III



16 - PAR  
16-0146/1998

# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc.  
n.º 188 de 1997  
o funcionário *[assinatura]*

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 188/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Edivaldo Alves Martins a praça localizada na Rua Andressa, na altura do nº 101, no Jardim São João.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03 de março de 1998.

Presidente - *[assinatura]*

Relator -

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

17 - RELCOM  
17-2051/1998

**Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:**  
 Pareceres (n.ºs) 15, 16, 17, 20  
 publicados no D.O.M. de 05/03/98  
 página(s) 47, coluna 2ª/3ª  
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.  
 Conferido: Isa

À Leg. 3  
 Em: 05/03/98

Isa  
**ISADEL P. S. HANASHIRO**  
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

05/03/98  
13:15 198

Sr. ZUZI.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, providenciar registro e carta de lei.

17/03/98  
Jo  
**JOSÉ CRISTINO GUIZA SANTOS**  
 Chefe de Seção Técnica III  
 Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

17/03/98.  
Zuzi Assato  
**ZUZI ASSATO**  
 Assistente de Chefia Técnica

segue M..... juntado S.....  
 documento S..... e papel de informac  
 rubricado S. sob folha S. nº 22 à 26  
 Em 17/04/98

StyS.



|              |          |
|--------------|----------|
| Folha n.º 22 | do proc. |
| n.º 188/97   | de 19 97 |
| F.O.S.       |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 20 de março de 1998.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0085/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 188/97, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - denominando Praça Edivaldo Alves Martins, a praça sem denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
NELO RODOLFO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0085/1998

Folha n.º 23 do proc.  
n.º 188 de 1997

# Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 188/97). Denomina Praça Edivaldo Alves Martins, a praça sem denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Passa a denominar Praça Edivaldo Alves Martins, a praça sem denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá. Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, <sup>ZULASSATO</sup> ~~Assistente de~~ <sup>Assistente de</sup> ~~Chefia Técnica~~ <sup>Assistente de</sup> Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, <sup>KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA</sup> ~~Assistente Parlamentar~~ <sup>Assistente Parlamentar</sup> conferi. São Paulo, 17 de março de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS. Visto, <sup>LEILA XAVIER MACHADO</sup> ~~Diretora do~~ <sup>Diretor Téc. de Departamento</sup> Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, José índio Ferreira do Nascimento, Antonio Goulart, Ana Maria Quadros, Natalício Bezerra.

*Handwritten signatures and initials:*  
- *mm*  
- *Y-1-*  
- *Josefina*



|              |          |
|--------------|----------|
| Folha n.º 24 | do proc. |
| n.º 188      | de 1997  |

*[Handwritten signature]*

# *Câmara Municipal de São Paulo*

LEI Nº

DE

DE

DE 1998.

Denomina Praça Edivaldo Alves Martins, a praça sem denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá.

*Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Passa a denominar Praça Edivaldo Alves Martins, a praça sem denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de março de 1998.

O Presidente,

*[Handwritten signature]*

Z.A.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 20 de março de 19 98

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Folha n.º <u>25</u>            | do proc.        |
| n.º <u>188</u>                 | de 19 <u>97</u> |
| <i>[Handwritten signature]</i> |                 |

Recebi ofício Leg.3 nº **085/98**, de **20-03-98**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **188/97**, de autoria **do Vereador José Viviani Ferraz. (inciso I do art. 84 do RI)**

Anexo:

**RECEBI EM:**  
**26/3/98**

*[Handwritten signature]*  
**Elene C. Pinha**  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 188 de 1997 17.04.98 (a) JRS.

Sr. Zuzi.

Juntar ao processo o Ofício ATL 67/98, Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei promulgada.

17/04/98

*JRS*  
JOSE CRISTINO LOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

17/04/98  
*Zuzi Assato*  
ZUZU ASSATO  
Assistente de Chefe Técnico

SEGUE .....<sup>m</sup> ..... juntado .....<sup>~</sup> ..... nesta data, ..... documento .....<sup>~</sup> ..... e papel para informação, rubricado .....<sup>~</sup> .....

sob folha .....<sup>~</sup> ..... nº .....<sup>27 34</sup> .....

Em ..... 17 ..... 04 ..... 98 .....

(a) .....<sup>Kathy</sup> .....

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de maio de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

067 798

|              |          |
|--------------|----------|
| Folha n.º 27 | do proc. |
| n.º 188      | de 1997  |
| SGS.         |          |

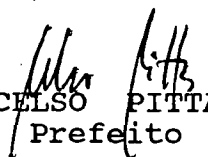
|              |
|--------------|
| 15 - DOCREC  |
| 15-0088/1998 |

|                      |
|----------------------|
| RECEBIDO NA A. T. M. |
| Em 16/07/98          |
| 16:00 horas          |

Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 188/97, que denomina Praça Edivaldo Alves Martins, a praça sem denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, sirvo-me deste para comunicar que, para o referido diploma, foi reservado o número 12.594.

Assim sendo, devolvo com o presente a cópia autêntica do mencionado projeto e aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

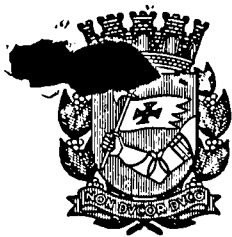
  
CELSONE PITT  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
LMBN/fsc

À Leg 3;

Em 22.1.98

  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.  
A. T. M.



18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0085/1998

Folha n.º 28 do proc.  
n.º 188 de 1997

# Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 188/97). Denomina Praça Edivaldo Alves Martins, a praça sem denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Passa a denominar Praça Edivaldo Alves Martins, a praça sem denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá. Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, <sup>ZUZASSATO</sup>~~Assistente de~~ <sup>Assistente de</sup> Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, <sup>KATHIA REGINA MORALES DE SOUZA</sup>~~Assistente Parlamentar~~ <sup>Assistente Parlamentar</sup> a conferi. São Paulo, 17 de março de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, <sup>JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS</sup>~~Assistente Parlamentar~~ <sup>Assistente Parlamentar</sup> Visto, <sup>LEILA XAVIER MACHADO</sup>~~Assistente Parlamentar~~ <sup>Assistente Parlamentar</sup> Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

*Handwritten signatures and initials:*  
Zuzassato  
Josefina  
MMA



|          |      |
|----------|------|
| Folia nº | 29   |
| Reg.     | 188  |
|          | 1997 |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

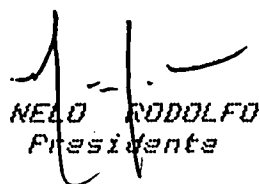
São Paulo, 29 de abril de 1998.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0477/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 12.594, de 16 de abril de 1998, promulgada pela Câmara de acordo com o § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que denomina Praça Edivaldo Alves Martins, a praça sem denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
NELO RODOLFO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha nº. | 30  | do proc. |
| n.º       | 188 | 97       |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0477/1998

-----Cópia autêntica. LEI Nº 12.594 DE 16 DE ABRIL DE 1998.  
(PROJETO DE LEI Nº 188/97). VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ.  
Denomina Praça Edivaldo Alves Martins, a praça sem denominação,  
localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São  
João, no Bairro do Jaraguá. Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara  
Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São  
Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do  
Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Passa  
a denominar Praça Edivaldo Alves Martins, a praça sem  
denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no  
Jardim São João, no Bairro do Jaraguá. Art. 2º - As despesas  
decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de  
dotações próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta  
lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 17 de  
abril de 1998. O Presidente, a) Nelo Rodolfo. Publicada na  
Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de abril.

*Nelo Rodolfo*



|           |     |    |         |
|-----------|-----|----|---------|
| Folha nº. | 31  | de | proced. |
| Reg.      | 188 | de | 1997    |

# Câmara Municipal de São Paulo

de 1998. O Diretor Geral, a) Carlos Borromeu Tini.

Eu, ... <sup>ZUZASSATO</sup> ~~Assistente~~ de Chefia Técnica, ... Assistente de Chefia Técnica, padrão

"QPA-10-B", extraí a presente cópia fielmente do original e

digitei. Eu, <sup>KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA</sup> ~~Assistente~~ Parlamentar, padrão

"QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 17 de abril de 1998. Chefe da

Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
... Chefe de Seção Técnica III ... Visto, ... <sup>LEILA MACHADO</sup> ~~Diretora~~ do  
Substituto Diretor Técnico de Depto. DI. 7

Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, José índio Ferreira do Nascimento, Antonio Goulart, Ana Maria Quadros, Natalício Bezerra.

*Mun*

*[Handwritten signatures]*



|           |     |        |
|-----------|-----|--------|
| Folha nº. | 32  | de 197 |
| n.º       | 188 | de 197 |

# Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.594 DE 16 DE ABRIL DE 1998.

(Projeto de Lei nº 188/97)  
(Vereador José Viviani Ferraz)

Denomina Praça Edivaldo Alves Martins, a praça sem denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá.

Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar Praça Edivaldo Alves Martins, a praça sem denominação, localizada na Rua Andresa, na altura do nº 101, no Jardim São João, no Bairro do Jaraguá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de abril de 1998.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de abril de 1998.

O Diretor Geral,

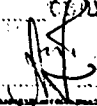
El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Presidencia de la República.

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Presidencia de la República.

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Presidencia de la República.

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Presidencia de la República.

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Presidencia de la República.

|                                                                                               |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Publicado en DIARIO OFICIAL                                                                   |            |
| de 30                                                                                         | 1/04/98    |
| página 41                                                                                     | columna 02 |
| Conferido:  |            |

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Presidencia de la República.

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Presidencia de la República.

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Presidencia de la República.

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Presidencia de la República.

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Presidencia de la República.

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Presidencia de la República.



|              |          |
|--------------|----------|
| Folha nº. 33 | do proc. |
| nº. 187      | de 19 98 |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

MEMORANDO

São Paulo, 29 de abril de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº 477/98, de 29.04.98, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 12.594, de 16 de abril de 1998, promulgada pela Câmara de acordo com o § 7º do art. 42 da L.O.M..

*Recebi*

*06-05-98*

*[Signature]*  
LAURA MARIA ~~SECRETARIA DE PLANEJAMENTO~~  
~~SECRETARIA DE PLANEJAMENTO~~ - SGP/PL - A711



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do processo nº 188 de 19 97 12, 05, 91 (a)

Ao

DT-94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

12/05/98

*J*  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>DEPARTAMENTO</b>                   |
| <b>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA</b>  |
| <b>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO</b>       |
| Proc. encerrado em <u>11-347</u> fls. |
| Arquivo em <u>18-5-98</u>             |
| O Func.º <u><i>[assinatura]</i></u>   |

*[assinatura]*  
MARCELA MARIA GUMABKAE  
Documentalista